



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202603300001



INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (2026)		
Responsável pela demanda: PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO		
Cargo: RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Matrícula: --	
E-mail: --	Telefone: --	Celular: --

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À DISTÂNCIA, POR MEIO DE SISTEMA DE TELEMEDICINA, 24h (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA) PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIOS-X (TELERADIOLOGIA), E ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DEVIDAMENTE ASSINADOS DIGITALMENTE POR MÉDICOS ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JOSÉ MARIA LEITÃO (CNES 2415658), SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.



2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, qualidade e celeridade na prestação dos serviços de diagnóstico no âmbito do Hospital e Maternidade Dr. José Maria Leitão, considerando a crescente demanda por exames de imagem e exames cardiológicos e neurológicos no município de Novo Oriente/CE.

A utilização de serviços de telelaudos radiológicos, eletrocardiográficos (Tele ECG) e eletroencefalográficos digitais possibilita a emissão de laudos técnicos com maior agilidade e precisão, uma vez que são elaborados por médicos especialistas, devidamente habilitados, ainda que à distância, garantindo suporte diagnóstico qualificado mesmo diante da limitação de profissionais especializados disponíveis localmente.

Ademais, a contratação contribui para a otimização dos fluxos assistenciais, reduzindo o tempo de espera para entrega de resultados, o que impacta diretamente na tomada de decisões clínicas, na definição de condutas médicas e, conseqüentemente, na melhoria dos desfechos dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

Destaca-se, ainda, que a adoção de soluções em telemedicina representa alternativa eficiente e economicamente viável para a Administração Pública, evitando custos elevados com a contratação permanente de especialistas para atuação presencial, especialmente em regiões com dificuldade de provimento desses profissionais.

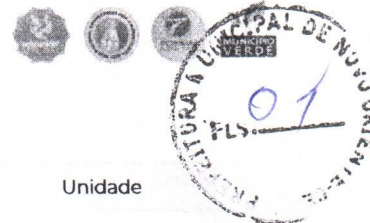
Adicionalmente, a Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde, prevendo a utilização de todos os meios disponíveis para garantir assistência integral à população, incluindo a incorporação de tecnologias que ampliem o acesso e a resolutividade da atenção à saúde.

No que se refere especificamente à utilização de soluções tecnológicas, a Lei nº 14.510/2022 autoriza e disciplina a prática da telessaúde em todo o território nacional, permitindo a realização de laudos médicos à distância, desde que observados os requisitos técnicos e éticos, o que legitima a contratação de serviços de telelaudos radiológicos, eletrocardiográficos e eletroencefalográficos.

No âmbito infralegal, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.546/2011, instituiu o Programa Telessaúde Brasil Redes, com o objetivo de apoiar a consolidação das Redes de Atenção à Saúde, ampliando a oferta de serviços especializados por meio de tecnologias de informação e comunicação, incluindo a emissão de laudos à distância.

Complementarmente, a Portaria nº 2.073/2011 estabelece diretrizes para o uso de sistemas informatizados no SUS, garantindo segurança, confidencialidade e integridade das informações em saúde, aspectos essenciais para a implementação de serviços de telemedicina.

Dessa forma, a adoção de serviços de telelaudos configura-se como medida necessária e estratégica para suprir a carência de médicos especialistas no âmbito local, reduzir o tempo de resposta na emissão de laudos, qualificar a tomada de decisão clínica e assegurar maior efetividade na assistência prestada aos usuários do SUS, em conformidade com o arcabouço legal e normativo vigente.



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA DIGITAL (TELERRADIOLOGIA), PARA A INTERPRETAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E DIAGNÓSTICO À DISTÂNCIA DE EXAMES DE RAIOS-X (CONVENCIONAIS E DIGITAIS).	3000,0	Unidade
Catálogo: 18152764 - Entidade			Natureza da despesa: 33903999
Especificação: Analisar imagens de radiografia geral, e emitir laudos conclusivos com base técnica e evidências, laudos emitidos por radiologistas especialistas (CBR) via plataforma digital segura. Prazo para entrega de 2 horas para emergência e até 12 horas para exames de rotina. O serviço deve seguir rigorosamente as normas da ANVISA (RDC nº 330/2019 ou normas substitutas) e Conselho Federal de Medicina CFM. Disponibilidade de inteligência artificial para triagem de urgências (opcional, se contratado). Armazenamento dos laudos e imagens na plataforma em nuvem por, no mínimo, 5 anos.			
2	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ELETROENCEFALOGRAMA VIA LAUDO REMOTO, PARA A INTERPRETAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E DIAGNÓSTICO À DISTÂNCIA DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA (CONVENCIONAIS E DIGITAIS).	2000,0	Unidade
Catálogo: 18152794 - Entidade			Natureza da despesa: 33903999
Especificação: Analisar imagens de radiografia geral, e emitir laudos conclusivos com base técnica e evidências, laudos emitidos por neurologistas ou neurofisiologistas especialistas via plataforma digital segura. Prazo para entrega de 2 horas para emergência e até 12 horas para exames de rotina. O serviço deve seguir rigorosamente as RDCs da ANVISA, com especial atenção à RDC 50/2002 (infraestrutura física) e RDC 63/2011 (boas práticas). Disponibilidade de inteligência artificial para triagem de urgências (opcional, se contratado). Armazenamento dos laudos e imagens na plataforma em nuvem por, no mínimo, 5 anos.			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
1701.10.302.0403.2.063 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
609.380.783-56	Luiz Filipe Rodrigues Sales	Presidente	--

Novo Oriente / CE, 30 de março de 2026

PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda